



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Bruna M. Q. Damacena
Técnico Administrativo
Matrícula: 22267

PORTARIA SG/CNMP N.º 86, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 38 do Regimento Interno do CNMP – Resolução n.º 31, de 1º de setembro de 2008, bem como pela portaria CNMP n.º 79, de 1º de outubro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a compensação das faltas decorrentes da greve dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da utilização do banco de horas ou da reposição efetiva das horas não trabalhadas, observando-se a limitação de 2 (duas) horas diárias de serviços extraordinários, na forma constante no artigo 4º da Portaria PGR/MPU n.º 707/2006. Por conveniência e oportunidade da administração deste Conselho, esta autorização poderá ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único – A compensação deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2012, na seguinte ordem:

- I – com as horas excedentes dentro do mês (saldo de ajuste positivo);
- II – se não for suficiente o previsto no inciso I, com o saldo existente em banco de horas;
- III – se, após a aplicação dos incisos I e II deste parágrafo, ainda assim não for suficiente, comporão as horas pendentes um banco de horas negativo a ser compensado até o fim do mês seguinte, limitado ao prazo previsto no caput desse parágrafo.

Dê-se ciência. Publique-se.



CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE